



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.658 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

"Disciplina sobre as Normas Especiais no Entorno da Praça da Bandeira, no dia 08 de outubro de 2017, durante do Evento 24º Desfile de Cavaleiros e Amazonas de Águas da Prata"

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regramento do evento **"24º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE ÁGUAS DA PRATA"**, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura Municipal e de outros agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural desse evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da população local e dos participantes do evento **"24º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE ÁGUAS DA PRATA"**;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes, barracas, ambulantes e afins, que se localizam no entorno da Praça da Bandeira terão expectativa de lucro muito superior àqueles localizados em bairros afastados do centro por conta do evento **"24º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE ÁGUAS DA PRATA"**;

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o evento **"24º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE ÁGUAS DA PRATA"**, fica expressamente vedado aos estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes, barracas, ambulantes e afins, que se situam no entorno da praça da Bandeira:

I - Comercializar bebida alcoólica para menores de 18 anos, nos termos da Lei;

II - Vender bebidas em copos de vidro;

III - Entregar garrafas de vidro ou latas ao consumidor;

IV - Comercializar bebidas destiladas, mesmo que em dose;

§ 1º - Por questões de segurança, a venda de cerveja deverá ser exclusivamente em copos de plástico.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 2º - A vedação de que trata o Art. 1º deverá ser cumprida apenas no dia do evento (08/10/2017), sob pena de sanções cíveis e criminais do responsável pelo estabelecimento comercial.

Art. 3º - Em caso de descumprimento do disposto no presente decreto, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente:

I – Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais),

II – Suspensão do alvará de funcionamento por 01 (um) mês;

Art. 4º - Independentemente de onde seja adquirido, fica expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas de vidro ou latas no espaço público denominado Praça da Bandeira, sob pena de ser convidado a deixar o local.

Art. 5º - A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pelo Poder Executivo Municipal, que poderá solicitar apoio dos órgãos de Segurança Pública do estado de São Paulo, para o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor no dia 08 de outubro de 2017, cessando seus efeitos após essa data.

Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal